



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ  
CNPJ 10.249.241/0001-22

**LEI MUNICIPAL Nº 556/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar um espaço para à prática de atividades esportivas e culturais, em logradouro público, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço à prática de atividades esportivas e culturais, em logradouro público, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia.

**Parágrafo único** - O espaço de que trata o caput deste artigo, será denominado "Rua do Lazer".

**Art. 2º** -As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o *skate de rua*, o *patins de rua*, as *manobras com bicicletas* (BMX), o *streetball* (basquete de rua), o *streetsoccer* (futebol de rua), o *parkour* (deslocamento de um ponto a outro de modo rápido e direto, sem desviar de obstáculos), o *slackline* (práticas de movimentação e equilíbrio sobre fita flexível), o *wheeling* ou *grau* (manobras executadas com motocicletas), entre outros.

**Art. 3º-** Os adeptos das modalidades esportivas que utilizam veículos automotores, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

**Parágrafo Único** - Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação do local as atividades esportivas.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via decreto.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos 23 de junho de 2023

---

**JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

